



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TA Nº 031/2020

ACT Nº 082/2019 (SEI nº 19.16.2256.0004959/2019-74)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROMOVER O ACESSO DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE A PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DE MINAS GERAIS - DESCUBRA!**

O **Governo Federal**, por meio da **Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº 23.612.685/0036-52, com sede na rua Tamoios, nº 596, Centro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **SRT-MG**, neste ato representada pelo Superintendente Regional João Carlos Gontijo Amorim;

O **Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na cidade Administrativa, Rod. João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 7º andar, Setor Gab SEF, Bairro Serra Verde, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representada pelo Secretário General Mário Lúcio Alves de Araújo, e da **Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social**, doravante denominada **SEDESE**, neste ato representada pela Secretária Elizabeth Jucá e Mello Jacometti;

O **Município de Belo Horizonte**, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.212, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**, doravante denominada **SMASAC**, neste ato representada pela Secretária Maíra Pinto Colares, e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, doravante denominada **SMDE**, neste ato representada pelo Secretário Cláudio Chaves Beato Filho;

O **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, inscrito no CNPJ nº 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.112-900, doravante denominado **TRT-MG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador José Murilo de Moraes;

O **Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº 26.989.715/0034-70, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-082, doravante denominado **MPT-MG**, neste ato representado pela Procuradora-Chefe, Arlelio de Carvalho Lage;

O **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, com sede na Av. Afonso Pena, nº. 4.001, em Belo Horizonte-MG, doravante denominado **TJMG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Gilson Soares Lemes;

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ nº. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.170-008, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **MPMG**;

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua Tupinambás, nº 1086, Centro, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.120-070, doravante denominado **SENAC MINAS**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas Gerais, Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante; e

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrito no CNPJ nº 03.773.700/001-07, com sede na Av. do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.110-028, doravante denominado **SENAI**, neste ato representado pelo Diretor Regional do SENAI em Minas Gerais, Christiano Paulo de Mattos Leal.

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2019 – PROGRAMA DESCUBRA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG do dia 05 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 082/2019, cujo objeto é a “união de esforços e o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado de Minas Gerais”, a inclusão do item 6.3 à sua Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação e a atualização dos seus Anexos I, III, IV, V, VI e VII.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM 6.3 À CLÁUSULA SEXTA**

Fica alterada a redação inicial da Cláusula Sexta – Da Adesão, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o item 6.3:

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO**

6. Outros municípios, empresas, sindicatos profissionais e empresariais, entidades formadoras e organizações da sociedade civil poderão aderir ao presente Acordo de Cooperação, formalizando perante o Comitê Gestor Interinstitucional da Capital o termo de adesão específico (Anexos IV a VII), pelo qual delimitarão a forma como pretendem contribuir para o alcance dos objetivos comuns e se comprometendo a

cumprir os objetivos e regras aqui pactuadas.

6.1. Todo município que aderir ao presente Acordo deverá articular a instituição de Comitê Gestor Interinstitucional local, nos moldes da Cláusula Quinta, composto pelos representantes locais designados pelas partes signatárias deste instrumento, quando presentes no município, bem como por representantes de empresas e entidades formadoras atuantes no município que tiverem aderido ao programa.

6.2. Municípios de uma mesma comarca poderão instituir conjuntamente um Comitê gestor local em comum.

6.3. As adesões terão eficácia a partir da assinatura do termo de adesão pelo município, empresa ou entidade aderente, condicionado à validação posterior pelo Comitê Gestor Interinstitucional da Capital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I, III, IV, V, VI e VII DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Os anexos I (Plano de Trabalho), III (Ficha de Encaminhamento de Candidato a Aprendiz), IV (Termo de Adesão de Município), V (Termo de Adesão de Empresa), VI (Termo de Adesão de Entidade Concedente) e VII (Termo de Adesão de Entidade Qualificadora) do Acordo de Cooperação Técnica passam a vigorar em conformidade com os instrumentos aprovados por meio do presente Termo Aditivo, em anexo (0436457).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 082/2019, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

#### **Governo Federal/SRT:**

João Carlos Gontijo Amorim

Superintendente Regional

#### **MPMG:**

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

#### **SEJUSP:**

General Mário Lúcio Alves de Araújo

Secretário

**SEDESE:**

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária

**SMASAC:**

Maíra Pinto Colares

Secretária

**SMDE:**

Cláudio Chaves Beato Filho

Secretário

**TRT-3ª Região:**

Desembargador José Murilo de Moraes

Presidente

**MPT:**

Arlélio de Carvalho Lage

Procurador-Chefe

**TJMG:**

Desembargador Gilson Soares Lemes

Presidente

**SENAC:**

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas Gerais

## SENAI:

Christiano Paulo de Mattos Leal

Diretor Regional do SENAI em Minas Gerais

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 14/01/2021, às 15:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON SOARES LEMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 18/01/2021, às 08:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 10:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Paulo de Mattos Leal, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH JUCA E MELLO JACOMETTI, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 09:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE, PROCURADOR-CHEFE DO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO**, em 03/02/2021, às 13:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maira da Cunha Pinto Colares, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 14:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MURILO DE MORAIS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIAO**, em 08/02/2021, às 15:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 16:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 15:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CHAVES BEATO FILHO, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/05/2021, às 13:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/05/2021, às 13:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0756111** e o código CRC **38071BD6**.

## APOSTILAMENTO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2019 (SEI nº 19.16.2256.0004959/2019-74)**

### **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROMOVER O ACESSO DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE A PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DE MINAS GERAIS - DESCUBRA!**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, promove o presente Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente apostilamento ao TCT nº 082/2019, cujo objeto é “união de esforços e o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado de Minas Gerais”, a retificação do nome do representante legal da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública** indicado no 1º Termo Aditivo nº 031/2020, em virtude de erro material.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da retificação**

Em virtude de erro material, retifica-se o nome do representante legal da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública** indicado no 1º Termo Aditivo nº 031/2020, para constar o Secretário Rogério Greco.

**Jarbas Soares Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 10/05/2021, às 21:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1150755** e o código CRC **2140D770**.

Processo SEI: 19.16.3897.0034061/2020-40 / Documento SEI:  
1150755

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)